



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.599, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”***

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                           | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor               |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 8                                            | 1                | 100.0045            | 02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39 | 6615            | R\$ 661,24          |
| 8                                            | 5                | 100.0045            | 02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39 | 6616            | R\$ 8.698,76        |
| <b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 9.360,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                 |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 9.360,00</b> |

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

| UG           | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor               |
|--------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 8            | 1                | 510.0000            | 02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39 | 3512            | R\$ 661,24          |
| 0            | 5                | 100.0045            | 02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51 | 6436            | R\$ 8.698,76        |
| <b>TOTAL</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 9.360,00</b> |

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de Maio de 2017.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**